



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 001/2013 - GEDSA

- Considerando a Portaria/MAPA n° 11, de 26 de janeiro de 2004, que exclui o estado de Santa Catarina da obrigatoriedade de vacinação das fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose com a amostra B19;
- Considerando os termos da Instrução Normativa DSA n° 33, de 02/10/2007, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- Considerando a Portaria SAR 17/2012, de 20/07/2012, que institui condições para o uso da amostra RB51;

a Gerência Estadual de Defesa Sanitária Animal da CIDASC, no âmbito de sua competência descrita nos dispositivos II e XXI do Art. 27 - Seção II do Regimento Interno da CIDASC, de 14/12/95 - revisão de número 08, em 25/09/08, **resolve:**

Art. 1º. A utilização da vacina RB51, no Estado de Santa Catarina, será PROIBIDA em animais reagentes aos testes de diagnóstico (reagentes ao teste do AAT e confirmado pelo teste do 2 - Mercaptoetanol ou teste de fixação de complemento ou por outros aprovados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Art. 2º. É proibida a utilização da amostra RB51 em bovinos machos de qualquer idade, e em fêmeas gestantes

Art. 3º. A utilização da vacina contra brucelose não indutora da formação de anticorpos aglutinantes - amostra RB51, será permitida a fêmeas bovinas maiores de 4 meses, mediante avaliação e aprovação do serviço veterinário oficial, nas seguintes condições:

- a - Nas propriedades com foco de brucelose bovina;
- b - Nas propriedades com vínculo epidemiológico ao foco de brucelose bovina;
- c - Nas propriedades com venda de animais para fora do Estado;



d - De forma preventiva pelo risco sanitário do rebanho;

Parágrafo único. O uso da vacina não exime os bovinos da exigência de exames sanitários para trânsito ou saneamento de propriedade.

Art. 4º. Para a avaliação do serviço veterinário oficial, serão protocolados os seguintes documentos, na unidade veterinária local responsável pelo município em que se situa a propriedade requisitante:

- 1- Solicitação de vacinação pelo produtor (Anexo I);
- 2- Receituário do médico veterinário (Anexo II);
- 3- Inventário de animais atualizado, impresso pelo Sistema Informatizado da Defesa Agropecuária;
- 4- Exames sorológicos de brucelose no período de validade;

§ 1º Após análise, em caso de autorização, o Receituário para a compra de vacina contra a brucelose amostra RB51 (Anexo II), emitido pelo médico veterinário cadastrado, será assinado e carimbado pelo médico veterinário oficial, em campo próprio.

§ 2º A CIDASC reterá a solicitação do produtor, o inventário de animais, exames sorológicos na Unidade Veterinária Local responsável pelo município da propriedade vacinada, mantendo em arquivo próprio, de forma auditável por 5 anos. Após a vacinação, o atestado de vacinação será anexado à documentação supra citada.

Art. 5º. O atestado de vacinação será emitido pelo médico veterinário cadastrado, responsável pela vacinação do rebanho, na forma do **Anexo IV** desta Instrução de Serviço, sendo:

- 1 - A primeira via destinada ao proprietário;
- 2 - A segunda via destinada à unidade local da CIDASC;
- 3 - A terceira via destinada ao Médico Veterinário emitente, permanecendo arquivada em forma física, pelo período de 5 anos, sujeita a fiscalização dos órgãos oficiais de defesa sanitária animal, CIDASC e MAPA.

Parágrafo único. O não atendimento das exigências requeridas pela legislação e o não cumprimento das normas



estabelecidas pelo serviço de defesa sanitária animal neste Estado, implicará na suspensão do cadastro do médico veterinário para aquisição e aplicação da vacina com a amostra RB51, não estando isento de outras sanções penais cabíveis.

Art. 6º. A prescrição do uso da vacina RB51 será feita exclusivamente por médico veterinário oficial ou cadastrado no serviço veterinário oficial.

Parágrafo único. Para ser cadastrado o médico veterinário autônomo preencherá a ficha de cadastro (Anexo V), em duas vias, entregando-as no escritório local da CIDASC, que fará a inserção dos dados no Sistema Informatizado da Defesa Agropecuária. A primeira via será arquivada no escritório local e a segunda via arquivada na ADR. Uma via digitalizada será enviada à GEDSA para arquivo digital.

Art. 7º. A comercialização da vacina contra brucelose, amostra RB51, será feita exclusivamente por estabelecimentos comerciais devidamente registrados e autorizados pelo serviço oficial, atendendo aos seguintes requisitos:

§ 1º A venda da vacina só será permitida mediante apresentação do receituário do médico veterinário (Anexo II), autorizado pela CIDASC. Ficando o mesmo retido no estabelecimento comercial por 5 anos, estando sujeito à fiscalizações dos órgãos de defesa sanitária animal CIDASC e MAPA.

§ 2º O estabelecimento comercial entregará à CIDASC o Relatório Mensal de Comercialização de Vacina (Anexo III), mensalmente até o 5º dia do mês subsequente mesmo não havendo comercialização no período. Sendo a entrega em forma eletrônica ao escritório Central, e em forma física, assinado pelo responsável, ao escritório da CIDASC do município onde se situa o estabelecimento comercial.

Art. 8º. O estabelecimento comercial que descumprir esta IS terá sua autorização de comercialização de vacina contra brucelose, amostra RB51, suspensa no Estado de Santa



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

Catarina, não estando isento de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 9º. Todas as ações necessárias à execução da vacinação serão fiscalizadas pela CIDASC.

Art. 10. Os casos omissos ou não previstos nesta Instrução serão dirimidos pela Gerência Estadual de Defesa Sanitária Animal.

Art. 11º. Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2013.

Marcos Vinícius de Oliveira Neves
Gerente Estadual de Defesa Sanitária Animal



Anexos

Anexo I - Solicitação de Autorização para a Vacinação contra Brucelose - Amostra RB51

Anexo II - Receituário para a compra de vacina contra a brucelose amostra RB51 - não indutora da formação de anticorpos aglutinantes;

Anexo III - Relatório de Comercialização de Vacina Contra a Brucelose Amostra RB51 - Não Indutora da Formação de Anticorpos Aglutinantes - Amostra RB51.

Anexo IV - Atestado de vacinação contra brucelose, vacina não indutora da formação de anticorpos aglutinantes amostra RB51 (Modelo para uso quando da vacinação de fêmeas identificadas individualmente por sistema aprovado pelo MAPA).

Anexo V - Cadastro de Médico Veterinário para Vacinação contra Brucelose Bovina.



ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE -
AMOSTRA RB51

Eu, _____,
CPF _____, produtor de bovinos no município
_____, localidade _____, solicito
autorização para utilização de vacina contra brucelose, amostra RB51, nos
bovinos de minha propriedade, pelo motivo:

- a- () Propriedade foco de brucelose.
- b- () Propriedade com vínculo epidemiológico com foco de brucelose.
- c- () Propriedade que realiza venda de animais para fora do Estado de Santa Catarina.
- d- () Adesão de forma preventiva pelo risco sanitário do rebanho.

Para esta aplicação está contratado o médico veterinário
_____, CRMV-SC nº _____,
cadastrado na CIDASC, para executar a vacinação em (*quantidade de*
animais) _____ (_____) fêmeas bovinas,
cujos exames sorológicos e inventário de animais da propriedade seguem
anexos.

Local e data: _____.

Assinatura do produtor



ANEXO II

**RECEITUÁRIO PARA A COMPRA DE VACINA CONTRA A
BRUCELOSE NÃO INDUTORA DA FORMAÇÃO DE ANTICORPOS
AGLUTINANTES AMOSTRA RB51.**

Médico veterinário: _____

CRMV- SC nº: _____

Endereço e telefone para contato: _____

Vacina: Não indutora da formação de anticorpos aglutinantes (amostra
RB51)

Número de doses: _____ (_____).

Propriedade (nome do produtor): _____

Local e data

Assinatura e carimbo do médico veterinário

Autorização do Serviço Oficial - CIDASC

Carimbo e assinatura do médico veterinário Data / /



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

ANEXO III

**RELATÓRIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE VACINA CONTRA A BRUCELOSE NÃO
INDUTORA DA FORMAÇÃO DE ANTICORPOS AGLUTINANTES AMOSTRA RB51**

Estabelecimento comercial:

Endereço e telefone:

Município:

UF:

Relatório do período de:

COMPRA:

Data	Laboratório	Partida	Nº de frascos	Nº de doses	Vencimento

VENDA:

Nome do médico veterinário	CRMV	Nº de cadastro na CIDASC	Labora tório	Partida	Nº de frascos	Nº de doses	Vencimento



Rod. Admar Gonzaga, 1588 - Itacorubi - Florianópolis - SC
CEP 88034-001 - C.P. 256 - Fone: (48) 3239-6500 - FAX: (48) 3239-6673
CNPJ nº 83.807.586/0001-28 - Inscrição Estadual nº 250.709.694
www.cidasc.sc.gov.br - E-mail: seger@cidasc.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

ESTOQUE ATUAL:

Data	Laboratório	Partida	Nº de frascos	Nº de doses	Vencimento

OBSERVAÇÕES:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

6



Rod. Admar Gonzaga, 1588 - Itacorubi - Florianópolis - SC
CEP 88034-001 - C.P. 256 - Fone: (48) 3239-6500 - FAX: (48) 3239-6673
CNPJ nº 83.807.586/0001-28 - Inscrição Estadual nº 250.709.694
www.cidasc.sc.gov.br - E-mail: seger@cidasc.sc.gov.br



ANEXO IV

**ATESTADO DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE VACINA NÃO INDUTORA DA
FORMAÇÃO DE ANTICORPOS AGLUTINANTES AMOSTRA RB51**

PROPRIETÁRIO: _____

PROPRIEDADE: _____

CADASTRO DA PROPRIEDADE NO SERVIÇO DE DEFESA OFICIAL Nº: _____

MUNICÍPIO: _____ U.F.: _____

Atesto, para os devidos fins, que utilizando vacina contra brucelose não indutora da formação de anticorpos aglutinantes amostra RB51, do laboratório _____, partida nº _____, fabricada em _____ e com validade até _____, foram vacinadas as seguintes fêmeas (nº do brinco oficial CIDASC):

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____

(inserir linhas se necessário)

Local e data de vacinação

Médico Veterinário / Nº cadastro na CIDASC
Carimbo - CRMV



Anexo V



**CADASTRO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA VACINAÇÃO
CONTRA BRUCELOSE BOVINA**

Nome:		
Filiação mãe:		
Nacionalidade:	Naturalidade:	Data de nascimento: / /
Estado civil:	Ano Diplomação:	Escola/Faculdade:
CRMV-SC :	RG:	CPF:
Emprego/atividade atual		
Rua:	Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:
Residência/Rua:		
Município:	Bairro:	
Estado:	CEP:	
Dados Para Contato: Rua:		
Município:	Bairro:	
Estado:	Cep:	
Fone: ()		
Resumo do currículo profissional:		

Solicito cadastro para realização de vacina contra brucelose bovina, amostra RB51, me comprometendo a entregar no escritório da CIDASC o Atestado de Vacinação, até o quinto dia do mês subsequente, assim como cumprir demais normas citadas na IN DSA nº 33 de 02/10/2007 e Portaria SAR 17/2012 de 20/077/2012.

Local e Data: _____ Assinatura: _____